



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2014

**"Da nova redação ao artigo  
16 da Lei Complementar nº  
003/2011 e dá outras  
providências."**

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. O Art. 16 do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Jerônimo Monteiro-ES, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** *A carga horária semanal de trabalho dos servidores que ingressaram em cargos de provimento efetivo das carreiras de profissionais de saúde municipal, após a publicação desta lei será:*

*I - 20 (vinte) horas para as carreiras de Profissionais de Nível Superior em Saúde, tais como: Médico, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro e outros.*

*II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de carreira em Técnico em Saúde, tais como: Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e outros.*

*III - 40 (quarenta) horas semanais para as carreiras de Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de enfermagem, Atendente de Saúde Bucal e outros.*



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Jerônimo Monteiro, 18 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO FOSSE**

Prefeito Municipal

**DANIEL FREITAS, Jr.**

Procurador Geral

**Referência:** Projeto de Lei Complementar Municipal n°. 009/2014

**Protocolo n°.** 4652/2014

**Datado** de 18 de dezembro de 2014

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

*Paço Municipal*

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 – 1800/1899 – e-mail [gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br)*